



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Correio Urbano

A4 GERAL

Correio de Sergipe • Aracaju • domingo
18 e segunda-feira 19 de agosto de 2013

Segue polêmica sobre cobrança de laudêmio

Secretaria de Patrimônio da União disse está tranquila quanto às questões judiciais envolvendo terrenos de marinha



■ SPU está cobrando juros e multas pelos atrasos, pois proprietários deixaram de pagar devido à decisão anterior da justiça



■ Waldemar Bastos: "nós resolvemos recorrer ao TRF"



■ José Firmo: "os limites não são bem definidos"

Esta semana o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF), na pessoa do desembargador Fernando Braga, cassou a liminar que suspende a cobrança da taxa de ocupação e foro do exercício de 2013 que havia sido concedida pelo juiz Edmilson Pimenta, da Justiça Federal de Sergipe, em favor de proprietários de imóveis classificados como terrenos de marinha. O pior de tudo é que agora a Secretaria de Patrimônio da União (SPU) está enviando boletos cobrando juros e multas pelos atrasos, já que os proprietários deixaram de pagar devido à decisão anterior da justiça.

Terreno de marinha é uma faixa em toda a costa brasileira de 33 metros contados para o lado da terra a partir de onde chega a maré alta (a média das marés altas), mas tendo como referência as marés de 1831, época em que foi criado o conceito terreno de marinha. Mas na prática, as taxas são cobradas em uma faixa bem maior.

limites não são bem definidos e a SPU cobra indiscriminadamente. As pessoas, ao adquirir o imóvel, muitas vezes não sabem que têm que pagar e depois têm a desagradável surpresa de ter que arcar com algo que não estava previsto no seu orçamento", reclamou.

Ele informou que a lei que define os terrenos de marinha está bem arcaica, longe da realidade de hoje em dia. "É um estudo muito antigo e não se sabe hoje realmente o que é ou o que não é área de marinha. Parece que a escolha dos terrenos é feita de forma aleatória, ou seja, não se apresenta um estudo científico que demonstre qual seria a área. E se levarmos em consideração a área que abrange a capital sergipana, praticamente toda ela é composta por área de marinha, então não cabe cobrar com bases em estudos tão antigos", ressaltou.

Firno revelou que a população da área de expansão tentou esclarecer a justiça sobre tal questão. "Nós temos tentado, junto com o Ministério Público, inclusive com o próprio vice-prefeito de Aracaju, que foi quem levantou esta questão quando era deputado federal, com

“

O Tribunal suspendeu a liminar, mas não julgou o mérito"

Waldemar Bastos
Superintendente da SPU

muito esforço para ver se isso acaba de uma vez por todas. Queremos que a SPU faça um novo estudo e que aponte quais seriam essas áreas. Enquanto isso não acontece, a ideia é continuar insistindo com o Ministério Público e com a justiça para que essas taxas não sejam cobradas. O povo da área de expansão é, em sua maioria, humilde e uma cobrança representa uma perda na sua renda significativa. Estávamos todos tranquilos e de repente recebemos a notícia de que a cobrança vai voltar", lamenta.

• SPU

De acordo com o superintendente da SPU em Sergipe, Waldemar Bastos Cunha, a cobrança do terreno de mari-

nha é algo previsto em lei e de total conhecimento público. Ele explicou que a SPU desenvolve um programa de demarcação periodicamente, sendo o último realizado em 1999. "Antes da demarcação entramos em contato com o público, perguntando se tem algum documento que auxilie a demarcação, como a cartografia da região. Depois que há a demarcação, a União dá conhecimento ao público para que se manifeste com relação ao resultado. Após isso é feito o registro da área no nome dos proprietários", explicou.

De acordo com Waldemar, a cobrança dos juros e do atraso no pagamento da taxa de ocupação é algo completamente dentro da lei. "Se o contribuinte tiver atrasos no IPTU ele irá pagar depois com acréscimos. Então, boa parte dos contribuintes de terreno de marinha pagou normalmente, com base nos valores que foram atualizados pelo SPU. Outros decidiram não fazer isso e resolveram pagar com base naquilo que foi determinado pelo juiz federal daqui de Sergipe. Então nós resolvemos recorrer ao TRF contra a liminar concedida pelo juiz federal daqui, e o Tribunal entendeu que deveria suspender a decisão

do juiz daqui, através da ação movida pela OAB", lembra.

Waldemar expôs que o TRF decidiu que a OAB-SE não tem legitimidade para propor Ação Civil Pública, neste sentido, a não ser para os seus associados. "Alguém deu alguma procuração a OAB para representá-los? Então quem não pagou e ficou aguardando correu o risco de pagar com juros, aguardando sucesso na ação da OAB, o que não ocorreu. O Tribunal suspendeu a liminar, mas não julgou o mérito. Até lá, vale o que está sendo cobrado pela SPU. Esta é uma ação que já foi derrubada em 2012 e vamos sair vitoriosos nesta batalha também, pois esta já é uma matéria vencida. Estamos tranquilos", finalizou.

• OAB

De acordo com o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-SE), Carlos Augusto, a entidade recorreu contra a decisão do TRF e pede para que não seja cobrado. "O juiz deve esclarecer a SPU que ela não poderá cobrar qualquer tipo de penalidade pelo não pagamento do prazo anteriormente estabelecido. Nós ajuizamos a ação para que o juiz

determinasse ao SPU que fizesse a cobrança com base na variação do INPC e isso foi deferido. A SPU fez a cobrança agora, recorreu em Recife, e foi autorizada a cobrança pela variação do valor do imóvel, só que estamos verificando, por diversas denúncias dos contribuintes, que a SPU vem cobrando penalidades moratórias pelo não pagamento no prazo anteriormente estabelecido. As pessoas não pagaram porque havia uma ordem judicial autorizando o não pagamento. Portanto, a SPU não pode fazer cobrança de qualquer encargo a destituir penalidades que não pagaram naquele prazo anteriormente definido", explicou.

• Taxas

A taxa pelo uso do terreno é anual, paga em sete prestações, e recebe alterações anuais de acordo com a mudança no valor da planta genérica dos imóveis em cada município. No caso de moradores ocupantes de terrenos de marinha, o percentual para o cálculo é de 2% ou de 5% (casos dos terrenos cadastrados na SPU depois da Constituição de 1988). Para quem não pagou em prazo anterior, a taxa é menor 0,6%.